



O prazo do contrato terá vigência de xxxxxx meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Cristóvão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Cristóvão, ____ / ____ / ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

PORTARIA Nº 90 /2026

22 DE julho DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato nº 060/2026/FUMPAC**, firmado com a empresa NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.658/0001-05, representada por NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 700.XXX.XXX-49, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 060/2026/FUMPAC**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Matheus Martins Araújo Farias, CPF - 063.XXX.735-XX - Gestor do Contrato;

II- Jose Asterio Pinto Neto, CPF - 037.XXX.695-XX - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 060/2026/FUMPAC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IVALDO OLIVEIRA BARBOSA	Contratação da empresa NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.658/0001-05, representada por NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 700.XXX.XXX-49 por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2024, para realizar Oficina de Xilogravura, estruturada em dois módulos: Módulo I: realizado no dia 23/07/2026, das 08h00 às 12h00, e Módulo II: realizado no dia 24/07/2026, das 08h00 às 12h00, ambos na Casa das Culturas Populares, em São Cristóvão/SE, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura João Bebe Água - FUMPAC, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0016.000000324-0, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.	31/08/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Matheus Martins Araújo Farias
Gestor do Contrato

Jose Asterio Pinto Neto
Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC

CONTRATO - EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026/FUMPAC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026/FUMPAC

OBJETO: Contratação da empresa NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.658/0001-05, representada por NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 700.XXX.XXX-49 por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2024, para realizar Oficina de Xilogravura, estruturada em dois módulos: Módulo I: realizado no dia 23/07/2026, das 08h00 às 12h00, e Módulo II: realizado no dia 24/07/2026, das 08h00 às 12h00, ambos na Casa das Culturas Populares, em São Cristóvão/SE, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura João Bebe Água - FUMPAC, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0016.000000324-0, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMPAC

CONTRATADO: NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: